



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

## DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 34/2013

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 34/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP, E A PESSOA JURÍDICA PERSONNALITE SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, situado no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, quadra 02, lote 03, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, representado neste ato por seu Secretário de Administração, **HUMBERTO DE CAMPOS COSTA**, brasileiro, servidor público, RG nº 1.229.850 – SSP/DF, CPF nº 602.710.781-20, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria CNMP-SG nº 194, de 9 de outubro de 2017, ou, em suas ausências e impedimentos, pela Secretária de Administração Substituta, **INÊS GOUVEA VIANA BORGES**, brasileira, servidora pública, RG nº 1.396.782 – SSP/DF, CPF nº 413.509.521-68, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria CNMP-SG nº 194, de 9 de outubro de 2017, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **PERSONNALITE SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA - ME**, CNPJ nº 04.477.223/0001-03, Quadra 7, Lote Especial 4, Sala 203, Edifício Multishopping, Sobradinho, Brasília, DF CEP 73035-180, neste ato representada por **EDUARDO PEREIRA TOMAZ**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no RG sob o nº 1.788.456-DF, e no CPF sob o nº 816.120.281-87, residente e domiciliado em Brasília/DF, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido nos Processos CNMP nºs 19.00.5000.0001376/2017-09 e 19.00.5000.0011028/2018-41, referentes ao Pregão Eletrônico CNMP nº 36/2013, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e, ainda, pelos Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 5.504/2005, pela Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2.271, de 07/07/97, e I.N SLTI/MPOG nº 2/2008, e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto repactuar, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2018, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2018 do SINRAD-DF, registrada no MTE sob o nº DF000280/2018, os seguintes itens da planilha de preços:

- a) Aumento percentual de 2,70% (dois vírgula setenta por cento) sobre os salários vigentes em 2017; e
- b) Majoração do auxílio-alimentação para R\$ 32,00 (trinta e dois reais e cinquenta centavos).

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

Com a repactuação, o valor anual estimado do contrato, considerando a mão de obra residente e eventual, passará a ser de R\$ 231.067,60 (duzentos e trinta e um mil,

sessenta e sete reais e sessenta centavos), conforme o seguinte quadro:

<b>Contrato CNMP nº 34/2013 - Repactuação 2018</b>				
<b>Postos Residentes</b>				
Tipo de Serviço	Quantidade de postos	Valor Mensal por Posto	Valor Mensal Total	Valor Global Anual
Operador de Áudio	1	R\$ 8.829,49	R\$ 8.829,49	R\$ 105.953,88
Operador de Vídeo	1	R\$ 9.333,06	R\$ 9.333,06	R\$ 111.996,72
<b>Valor Total Residente</b>			<b>R\$ 18.162,55</b>	<b>R\$ 217.950,60</b>
<b>Postos Eventuais</b>				
Tipo de Serviço		Valor Hora	Valor Estimado Total (130 horas)	
Operador de Áudio		<b>R\$ 49,05</b>	R\$ 6.376,50	
Operador de Vídeo		<b>R\$ 51,85</b>	R\$ 6.740,50	
<b>Valor Total Eventual</b>			<b>R\$ 13.117,00</b>	
<b>Valor Total</b>			<b>R\$ 231.067,60</b>	

Parágrafo primeiro. O impacto financeiro estimado do contrato, referente à mão de obra **residente**, para o período compreendido entre 17/10/2017 e 17/04/2019, fica estimado conforme os quadros a seguir:

<b>Contrato CNMP nº 34/2013 – TA 10</b>		
<b>Impacto Financeiro – 17/10/2017 a 17/10/2018</b>		
Período	Valor Mensal	Valor Proporcional
17/10/2017 a 31/10/2017	R\$17.698,35	R\$7.992,80
01/11/2017 a 31/12/2017	R\$17.698,35	R\$35.396,70
01/01/2018 a 30/09/2018	R\$18.162,55	R\$159.285,15
01/10/2018 a 17/10/2018	R\$18.162,55	R\$9.705,55
<b>Total</b>		<b>R\$212.380,20</b>

<b>Contrato CNMP nº 34/2013 – TA 10</b>		
<b>Impacto Financeiro – 17/10/2018 a 17/04/2019</b>		
Período	Valor Mensal	Valor Proporcional
17/10/2018 a 17/10/2019	R\$18.162,55	R\$108.975,30
<b>Total</b>		<b>R\$108.975,30</b>

Parágrafo segundo. Dá-se ao presente termo aditivo o valor estimado de R\$ 10.338,16 (dez mil, trezentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos), correspondente ao acréscimo obtido em função da repactuação contratual.

Parágrafo terceiro. A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária – Programa de Trabalho nº 03.032.2100.8010.0001, Natureza de Despesa 3.3.9.0.37.01, do Orçamento do CNMP para este fim.

Parágrafo quarto. Para cobertura das despesas foi emitida a Nota de Empenho nº 2018NE000033. Para os exercícios subsequentes, serão emitidas notas de empenho para a mesma finalidade.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL**

Para fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais ora firmadas, a CONTRATADA deverá manter válida e atualizada a garantia contratual prestada, no valor de R\$ 11.553,38 (onze mil, quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e oito centavos), de acordo com o art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, conforme previsto na Cláusula Dez do instrumento original.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE**

Incumbirá ao CONTRATANTE, à sua conta e no prazo estipulado no art. 20 do Decreto nº 3.555, de 8/8/2000, a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União.

## CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA INALTERABILIDADE

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, permanecendo inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado pelas partes.

**CONSELHO NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO**  
CONTRATANTE

**PERSONNALITE SOLUÇÕES  
ADMINISTRATIVAS LTDA - ME**  
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Pereira Tomaz, Usuário Externo**, em 13/12/2018, às 15:21, conforme Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ines Gouvea Viana Borges, Ordenador(a) de Despesas Substituto(a)**, em 13/12/2018, às 16:23, conforme Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0168807** e o código CRC **61A0D921**.

## ANEXO I DO CONTRATO CNMP Nº 34/2013 – TA 10 PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

DATA BASE DA CATEGORIA: 01/01/2018	Operador de Audio	Operador de Video	Operador de Audio Eventual	Operador de Video Eventual
Salário	3.977,23	4.240,23	3.977,23	4.240,23
Informar o percentual do adicional de insalubridade	0	0	0	0
Informar o percentual do adicional periculosidade	0	0	0	0
Quantidade de empregados	1	1	1	1
INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA				
Valor do uniforme	146,46	146,46	146,46	146,46
Valor do vale transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor do auxílio-alimentação	32,00	32,00	32,00	32,00
Valor da assistência médica	200,00	200,00	200,00	200,00
Valor do auxílio creche	3,50	3,50	3,50	3,50
Valor do seguro de vida	3,00	3,00	3,00	3,00
INSUMOS DIVERSOS				

Fornecimento de material	0,00	0,00	0,00	0,00
TRIBUTOS				
Informar o percentual do ISSQN do município	5	5	5	5
PLANILHA DE CUSTOS				
MONTANTE A				
Salário	3.977,23	4.240,23	3.977,23	4.240,23
Valor do adicional de insalubridade	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor do adicional de periculosidade	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Sociais - 66,6586%	2.651,17	2.826,48	2.651,17	2.826,48
Quantidade de Empregados	1	1	1	1
Total Montante A	6.628,40	7.066,71	6.628,40	7.066,71
MONTANTE B				
INSUMOS DE MÃO DE OBRA				
Valor do uniforme	146,46	146,46	146,46	146,46
Valor do vale transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor do auxílio alimentação	704,00	704,00	704,00	704,00
Valor da assistência médica	200,00	200,00	200,00	200,00
Valor do auxílio creche	3,50	3,50	3,50	3,50
Valor do seguro de vida	3,00	3,00	3,00	3,00
Total dos Insumos de Mão-de-Obra	1.056,96	1.056,96	1.056,96	1.056,96
INSUMOS DIVERSOS				
Fornecimento de material	0,00	0,00	0,00	0,00
Total de Insumos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS COMPONENTES				
Taxa de Administração - 2%	153,71	162,47	153,71	162,47
Lucro - 2,8917%	226,68	239,61	226,68	239,61
Total dos Demais Componentes	380,39	402,08	380,39	402,08
TRIBUTOS				
PIS - 0,65%	57,39	60,66	57,39	60,66
COFINS - 3%	264,88	279,99	264,88	279,99
ISSQN - 5%	441,47	466,65	441,47	466,65
Total dos Tributos (sobre o faturamento)	763,75	807,31	763,75	807,31
Total do Montante B	2.201,10	2.266,35	2.201,10	2.266,35
Faturamento = preço unitário por empregado (montante A + montante B)	8.829,50	9.333,06	8.829,50	9.333,06
<b>Preço mensal dos serv.da categoria (Faturamento x qde.Empregados)</b>	<b>8.829,49</b>	<b>9.333,06</b>	<b>8.829,49</b>	<b>9.333,06</b>
<b>Valor da Hora (Divisor 180)</b>			<b>49,05</b>	<b>51,85</b>
<b>Estimativa Global (130 horas)</b>			<b>6.376,86</b>	<b>6.740,54</b>